



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

OFÍCIO-CIRCULAR

Assunto: Necessidade de cumprimento e registro de carga horária no SIGAA, para a consolidação das disciplinas em modo remoto - 2020.1

Prezados Senhores,

Informamos aos servidores docentes e chefes de departamento que **há a necessidade de cumprimento e registro junto ao SIGAA da totalidade da carga horária do componente curricular.**

Conforme legislação vigente, mesmo que a **HORA AULA** corresponda a **50 minutos**, deve-se respeitar a carga horária integral do componente curricular, medido em **HORA RELÓGIO**, que é de **60 minutos**.

Conforme Parecer CNE/CEB nº 4/2009, com fundamento na LDB e nas Diretrizes Curriculares Nacionais, a duração total do curso deve ser medida em horas legalmente definidas, isto é, de 60 (sessenta) minutos cada, obedecendo-se aos mínimos de carga horária definidos para os cursos. O Parecer CNE/CEB nº 5/97 enfatiza que é indispensável que as horas aula, quando somadas, totalizem o mínimo de carga horária exigida pelo curso, na forma da lei e das normas específicas definidas pelas Diretrizes Curriculares Nacionais e pelos órgãos próprios dos correspondentes sistemas de ensino.

É importante destacar que não há a obrigatoriedade da hora aula ser registrada em 60 minutos, pois fica facultado a cada instituição esta decisão, como preleciona o Parecer CNE/CP n. 2/2009, que a “hora-aula, pode ser de 40, 50, 60 ou 90 minutos. Isto não faz a menor diferença, desde que não comprometa a carga horária final do curso, quanto aos mínimos exigidos pelas Diretrizes Curriculares Nacionais e demais normas legais”.

Vale salientar ainda que a MP 934 de 01/04/2020 permitiu a redução de dias letivos, e não de carga horária dos componentes curriculares.

Para efeitos de lançamento, deve-se considerar 20% da quantidade de tempos de aula (hora aula) para o cumprimento da carga horária do componente, como na tabela abaixo:

CH do componente (hora relógio)	Quantidade de aulas (hora aula)
40	48
60	72
80	96
100	120
120	144

Diante do exposto, esta Diretoria informa que, para a **consolidação** das turmas que continuaram no modo de Ensino Remoto Remergencial, no ano/semestre de 2020.1, é necessária a realização dos registros de aulas em conformidade com a tabela acima apresentada, para fins de cumprimento da carga horária dessas disciplinas.

Atenciosamente,

Sézani M. G. de Carvalho
Diretor/DIRCA



Documento assinado eletronicamente por **SEZANI MORAIS GONCALVES DE CARVALHO, Diretor(a)**, em 23/12/2020, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0564190** e o código CRC **99994FF4**.

Referência: Processo nº 23118.003371/2020-83

SEI nº 0564190